



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS n.º 17/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 77/2023

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.divinolandia.sp.com.br](http://www.divinolandia.sp.com.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA “SUELI RAIMUNDO GONÇALVES”.

**DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):** DIA 27 de Dezembro de 2023, ÀS 13 h30 min (Treze horas e Trinta Minutos);

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** DIA 27 de Dezembro de 2023, ÀS 13 h 30 min (Treze horas e Trinta Minutos);

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 261, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

- **CONTATO:**
  - ✓ **TELEFONE:** (19) 3663-8100 ramal 230;
  - ✓ **E-MAIL:** [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br).

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, faz saber e torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o n.º 17/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA “SUELI RAIMUNDO GONÇALVES” por meio de regime de empreitada integral/Global, sendo esta regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, particularmente pelos seus arts. 22, inciso III, parágrafo 3.º; 45 parágrafo 1.º, inciso I e 43 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações da LC 147/2014.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

As interessadas em participar deste certame deverão apresentar os envelopes de documentação (habilitação) e proposta lacrados e rubricados no fecho, junto ao Setor de Licitações do Município-Licitador, na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, até o dia e hora marcados no intróito deste instrumento, para protocolo dos mesmos no referido departamento.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **27 de Dezembro de 2023**, na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço no preâmbulo alinhavado, em audiência pública.

## **Integram este edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** - Minuta do Contrato;

**Anexo II** - Declaração de inexistência de impedimento legal de contratar com a Administração;

**Anexo III** - Declaração atestando não empregar menores em afronta à Constituição Federal;

**Anexo IV** - Declaração de plena aceitação e atendimento das condições editalícias;

**Anexo V** - Modelo de Proposta;

**Anexo VI** - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime;

**Anexo VII** – Termo de ciência e notificação;

**Anexo VIII** - Cadastro do Responsável;

**Anexo IX** – Declaração de documentos à disposição do Tribunal;

**Anexo X** – Termo de Referência (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro);

**Anexo XI** - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

**OBS.:** O tipo de licitação para a presente **TOMADA DE PREÇOS** é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA “SUELI RAIMUNDO GONÇALVES”.**

---



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**OBS.:** As proponentes deverão atender a todas as condições e especificações deste Certame Licitatório, e anexos que dele fazem parte, bem como aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo as mesmas examinarem cuidadosamente as condições de serviço, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços os licitantes cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, qual seja, dia **21 de dezembro de 2023** toda documentação relacionada nos itens 5.2 e 5.3, observando para tanto às exigências dispostas e impostas no artigo 27, inciso I a IV, e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.

**2.1.1** O restante da documentação, relacionada nos itens 5.4, 5.5 e 5.6, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 01 (Habilitação).

## 3. IMPEDIMENTOS

**3.1.** Não poderá (ão) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

- a) em processo de falência, judicialmente decretada;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previsto no item 2.1;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Entidades e Associações sem fins lucrativos;
- h) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

§1º A vedação acima estampada abarca também as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todos os demais casos previstos em lei.

§2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo cada um deles os seguintes dizeres:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA</b>
<b>NOME COMPLETO DA PROPONENTE</b>
<b>EDITAL - TOMADA DE PREÇO N.º 17/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023</b>
<b>ENVELOPE N.º 01 “HABILITAÇÃO” – DOCUMENTOS</b>

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA</b>
<b>NOME COMPLETO DA EMPRESA - PROPONENTE</b>
<b>EDITAL – TOMADA DE PREÇO N.º 17/2023</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023</b>
<b>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA</b>

## 5. DO ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, ou ainda xerocópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Municipal de Licitação e/ou pela Responsável pelo Procedimento Licitação (esta última poderá se dar quando da Sessão Pública, ou previamente, junto ao Departamento de Licitações), os documentos de apresentação obrigatória são:

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**5.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);

**5.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual (quando apresentado no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);

**5.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício (quando apresentados no início da Sessão pelo representante presente, não há necessidade de nova apresentação);

**5.2.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.

**5.2.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP e em pleno vigor.

## **5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio sede da licitante;

**5.3.3.1)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**5.3.3.2)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s) relacionados aos tributos inscritos em dívida ativa, expedida(s) pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.3.3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativas aos Tributos Mobiliários**, por meio da apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**5.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

## **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

**5.4.1.1)** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante através da respectiva certidão em pleno vigor.

**5.5.1.1)** No caso de a empresa licitante e vencedora deste certame, não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.5.2 Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (Pessoa Jurídica) executou obras de características similares e equivalentes com o objeto da licitação:

**5.5.3 Capacitação Técnico-Profissional** - Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que seja detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes ao do objeto desta licitação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

5.5.3.1 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.5.3.2 Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

5.5.3.3 A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens.

**5.5.4.** Atestado de visita técnica **FACULTATIVO** ao local da obra, emitido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Licitadora, por meio de seu engenheiro civil.

**5.5.4.1.** As visitas poderão ser agendadas junto à Divisão de Engenharia do Município, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo ou ainda por meio do telefone (19) 3663-8100 ramal 227 **até o dia 21 de Dezembro de 2023 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

**5.5.4.2.** Caso a empresa opte pela não realização da visita técnica, esta deve apresentar declaração, assinada por seu responsável legal, afirmando que a visita técnica não fora realizada por vontade da empresa e que conhece das condições para a execução das obras.

**5.5.5. A proponente que se sagrar vencedora, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar:**

**5.5.5.1. ART específica da obra contratada.**

**5.5.5.2. Caso a empresa seja sediada em outro Estado haverá necessidade da obtenção do visto no CREA do Estado de São Paulo.**

## **5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES**

**5.6.1.** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição, **ANEXO III.**

**5.6.2.** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, **ANEXO II.**

**5.6.3.** Declaração expressa de aceitação e atendimento a todas as condições do presente edital, **ANEXO IV.**





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**5.6.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento neste regime, de acordo com a lei complementar n.º 123/2006, **ANEXO VI**.

## Observações:

1. Os documentos exigidos neste capítulo deverão ser apresentados necessariamente na ordem disposta nas linhas acima.

2. No caso de apresentação de xerocópia acompanhada do original para conferência dos mesmos quando da Sessão Pública, conforme permite o subitem 5.1 deste capítulo, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 01, mas fora dele.

3. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se a análise dos mesmos.

**5.6.5.** A não apresentação de qualquer documento acima acarretará na inabilitação/desclassificação automática da empresa, sendo o envelope de n.º 02 (Proposta) da mesma, intacto, mantido acoplado aos autos do procedimento em tela.

**5.6.6.** Cabe aqui a ressalva quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que conforme previsão estampada na Lei Complementar n.º 123/2006, possuem privilégio em relação à comprovação da regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**5.6.6.1.** Quando da apresentação dos documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6.6.2.** A documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo contendo restrições.

**5.6.6.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e neste instrumento, equivalendo esta falta à inexecução total do pactuado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou sendo mais conveniente/opportuno, revogar a licitação.

**5.6.7.** Os licitantes que optarem pela apresentação do CRC deverão obrigatoriamente declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**5.6.8.** Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.

## **6. DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”**

**6.1.** O envelope n.º 02 – proposta - deverá conter o seguinte:

**6.1.1.** Proposta digitada ou datilografada em única via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida no vernáculo nacional, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, rubricada em todas as folhas e assinada em seu final pelo representante legal da proponente ou procurador com poderes bastantes (observar **ANEXO V**), devendo ela conter:

**6.1.2.** Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, telefone e e-mail da proponente.

**6.1.3.** Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório.

**6.1.4.** Preço parcial e total do serviço/obra cotado (a), observando-se o termo de referência acoplado a este como **ANEXO VII**, incluindo no mesmo os materiais, mão-de-obra, equipamentos utilizados, tributos incidentes, enfim todas as despesas diretas e indiretas empregadas com a execução da obra licitada, bem como o lucro.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**6.1.6.** Dados do responsável pela assinatura de eventual contrato.

**6.1.7.** Local, data, assinatura e identificação do signatário (responsável pela empresa).

**6.2.** Não será aceita proposta apresentada por via fax, nem mesmo as propostas enviadas via correio que cheguem fora do horário estipulado.

**6.3.** Após o termino de cada etapa de serviço contratado, será efetuado o pagamento de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a autorização/liberação do pagamento e respectivo depósito dos recursos por parte do Governo do Estado de São Paulo junto à conta convênio, mediante apresentação da competente nota fiscal junto a Gerencia Municipal de Finanças, devidamente acompanhadas das CNDs Federal, FGTS e Trabalhista e em conformidade com as medições do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura que atestará a completa e perfeita execução do pactuado.

**6.3.1.** O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

**6.3.2.** Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

---



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**7.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93.

**7.1.1.** Primeiramente serão abertos os envelopes de n.º 01 (HABILITAÇÃO), ou seja, aqueles que contêm os documentos exigidos neste Edital, os quais aptos e analisados pela Comissão Permanente de Licitações e julgados hábeis darão condições para abertura dos envelopes de n.º 02 (PROPOSTA), ou seja, aqueles que contêm as propostas referentes ao objeto deste processo licitatório, sendo que as empresas que deixarem de apresentar os documentos para a habilitação serão inabilitadas/desclassificadas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o envelope de n.º 02 (PROPOSTA) das mesmas, mantido intacto nos autos do processo licitatório (Ressalva quanto a ME e EPP quando a regularidade fiscal e trabalhista, já explicitada).

**7.1.2.** Se toda(s) a(s) licitante(s) for (em) declarada(s) inabilitada(s), a Administração conceder-lhes-á prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada do erro causador da(s) inabilitação(ões), conforme permite o art. 48, § 3º da lei n.º 8666/93.

**7.2.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão Municipal de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**7.3.** Quando da abertura dos envelopes - documentação e proposta - a empresa participante, poderá fazer-se representar por sócio, dirigente ou assemelhado (representante legal), que neste ato deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; a representação poderá ser feita também por procurador constituído, este último deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para representar a proponente, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, acompanhado do documento, dentre os indicados nas linhas acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.3.1.** A ausência de representação não implica na inabilitação da Licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a Sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**7.3.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, e cada representante poderá defender tão-somente os interesses de uma proponente.

**7.3.3.** O representante legal ou constituído da proponente deverá portar documento oficial com foto.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**7.3.4.** Quando da sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar desistência ou intenção de interpor recursos, o representante legal ou constituído da Licitante.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO"**

**8.1.** A abertura dos envelopes “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

**8.1.1.** No dia e local designados no intróito deste Edital a Comissão de Licitações, iniciará os trabalhos, analisando os poderes bastantes de eventuais representantes presentes à Sessão, em seguida examinará os envelopes “Documentação” e “Propostas” apresentados, os quais, antes de abertos, receberão rubrica dos presentes à Audiência Pública, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes “Documentação” “a priori”.

**8.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes n.º 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, pela Responsável pelo Procedimento Licitatório, bem como pelos representantes das proponentes que assim desejarem.

**8.1.3.** Se houver necessidade da suspensão da reunião para julgamento dos documentos apresentados, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada data da divulgação do resultado pela Comissão Municipal de Licitação, sendo o resultado publicado na imprensa, para conhecimento de todos os participantes, sendo neste comunicado também tornada pública a data da audiência pública de continuidade dos trabalhos.

## **9. CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** O critério para fins de julgamento da “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

**9.1.1.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada ou não preencher os requisitos constantes deste Edital.

**9.1.2.** Os envelopes “Proposta” das proponentes julgadas “inabilitadas” serão juntados à pasta que sustenta este certame, ficando à disposição das licitantes, obedecidas às formalidades legais e serão devolvidos mediante recibo.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPES "PROPOSTA"**

**10.1.** A abertura dos envelopes proposta dar-se-á nos seguintes termos:

**10.1.1.** Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, após a análise da documentação apresentada, no mesmo local e dia no intróito definidos, salvo se não houver tempo hábil, ou por qualquer outro fato ocorrer à suspensão da Sessão, nestas hipóteses será marcada nova Sessão para abertura das propostas, esta divulgada por meio do D.O.E. e do jornal regional/local.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**10.1.2.** Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as mesmas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.1.3.** As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e colocadas à disposição das Licitantes para analisarem se assim quiserem.

**10.1.4.** Da (s) sessão (ões) pública (s) do certame em tela será (ão) lavrada (s) ata (s) circunstanciada (s), que deverá (ão) ser assinada (s) pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, pela responsável pelo procedimento licitatório e pelos representantes presentes, devendo todo e qualquer ato e acontecimento constar obrigatoriamente na (s) mesma (s).

## 11. CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

### 11.1. DESCLASSIFICAÇÃO

**11.1.1.** Serão desclassificadas as Propostas que:

**11.1.1.2.** Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

**11.1.1.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o praticado no mercado;

**11.1.1.4.** Quando todas as propostas apresentadas forem desclassificadas, será conferido às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada da (s) causa(s) ensejadora (s) da (s) desclassificação (ões), conforme permite o art. 48, §3º da lei de licitações e contratos administrativos.

### 11.2. CLASSIFICAÇÃO

**11.2.1** Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2.2** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

**11.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.2.4.** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada, prevalência na contratação, quando as propostas apresentadas pelas mesmas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, é o que se denomina empate ficto (lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006).





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**11.2.5.** No caso disposto no subitem acima, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.2.6.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto acima, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, que porventura se enquadrem no percentual máximo de 10%, para o exercício dessa direito.

**11.2.7.** No caso de equivalência de valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo do subitem 11.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer esse direito.

**11.2.8.** Na hipótese de não contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos acima explicitados, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.2.9.** O disposto no subitem 11.2.4, somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

## 11.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.3.1.** A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação do objeto deste certame em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Sessão Pública, confirmando o objeto licitado à proponente que se sagrou vencedora.

**11.3.2.** Caberá ao Prefeito Municipal a decisão de homologar, em até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, a presente licitação.

## 12 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

**12.1.** O aviso da presente licitação será divulgado no D.O.E., em jornal de Grande Circulação no Estado e de circulação regional/local, bem como no sítio eletrônico [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br).

**12.2.** Os demais atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação serão conhecidos através do Diário Oficial do Estado.

## 13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

**13.1.** No cômputo dos prazos deste certame, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á o do término.

**13.2.** Os prazos nunca se iniciam ou interrompem-se nos domingos e feriados, bem como naqueles em que a administração licitadora não funcionar.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**13.3.** A adjudicatária deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias a contar da intimação para tal ato, devendo estar apta a iniciar a execução do pactuado neste tempo.

**13.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato o Setor de Licitação da Prefeitura-Licitadora.

**13.5.** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.6.** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações, poderá a Administração quando a convocada não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como não apresentar a documentação bastante, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** A CONTRATADA quando da execução da obra contratada deverá observar estritamente as especificações e condições emanadas do Departamento de Obras e Engenharia da Licitadora (projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma – **ANEXO X**), bem como as cláusulas contratuais (**Anexo I** – Minuta do Contrato), sob pena da obra não ser aceita.

**14.2.** A obra contratada deverá ser iniciada quando da expedição da Ordem de Serviço, esta emitida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**14.3.** A contar da expedição da Ordem de Serviços, a CONTRATADA possui o tempo de 10 (dez) dias para iniciar a obra acordada.

**14.4.** A vigência do contrato a ser firmado terá duração de 06 (seis) meses, de acordo com Cronograma Físico Financeiro, a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** Após o término de cada etapa de serviço contratado, será efetuado o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da competente nota fiscal junto a Gerencia Municipal de Finanças, devidamente acompanhadas das CNDs Federal, FGTS e Trabalhista, em conformidade com as medições do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura-Licitadora, que atestará a completa e perfeita execução do pactuado.

**15.2.** O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**15.3.** Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes.

## 16. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLOS NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, NO HORÁRIO DE 08H00MIN AS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H00MIN, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

16.2. Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

16.3. O recurso será julgado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Municipal de Licitação, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

16.5. NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS POR FAX, E-MAIL, PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE, OU OUTRO MEIO DIVERSO DO CONSTANTE NO SUBITEM 16.1.

16.5.1 Para envio de impugnações deve ser protocoladas junto ao setor de protocolo ou encaminhadas via e-mail pelo endereço [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br)

16.6. Os recursos contra decisões da Comissão Municipal de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## 17. DAS SANÇÕES

---





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**17.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste Edital poderá sujeitar o licitante as penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada/contratada, na forma seguinte:

a) Perda do direito da prestação;

b) Declaração de inidoneidade;

c) Multa de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida da proposta de preços, no caso de inexecução total do pactuado, ou execução em desacordo ao combinado.

**17.2.** Quanto ao atraso injustificado para assinatura do contrato:

a) Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da proposta;

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**17.3.** A licitante que dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar ou contratar com as Entidades da Administração Direta e Indireta, até o prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na lei n.º 8666/93.

**17.4.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza descumprimento integral da obrigação.

**17.5.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.3 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

18.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços executados na obra.

18.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

18.8 - **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

18.9 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

18.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

## 19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA

---



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

19.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

19.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a Contratada concluir os serviços será de até 06 (seis) meses a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

## 20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## 21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual poderá ser:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

21.1.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supracitado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

## 22. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1. Dos valores devidos à licitante vencedora serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

23.2. A Inabilitação da Proponente em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**23.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos solicitados.

**23.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, e assinar atas os representantes das Licitantes presentes à Sessão, os membros da Comissão Julgadora de Licitações e a Responsável pelo Procedimento Licitatório.

**23.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação concorrentes retardatárias.

**23.6.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das demais normas vigentes.

**23.7.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**23.8.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**23.9.** A Prefeitura Municipal de Divinolândia reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham as licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem, vedado o enriquecimento ilícito.

**23.10.** O Contrato Administrativo decorrente desta Licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente Edital e seus Anexos independentemente de transcrição.

**23.11. O edital na íntegra, bem como seus anexos, poderá ser consultado/extraído, junto ao Departamento de Licitações da Licitadora, bem como no sítio eletrônico [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br).**

## **24 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL*

*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 EDUCAÇÃO*

*UNIDADE EXECUTADORA: 02.05.01 EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL E FUNDAMENTAL*

*4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES*

*2732 FONTE: 1 TESOURO*

*APLICAÇÃO: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL*

*DESDOBRAMENTO DA DESPESA*

*4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES*

*3026 FONTE: 1 TESOURO*





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

*APLICAÇÃO: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL*

PUBLIQUE-SE.

Divinolândia, 07 de Dezembro de 2023.

---

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO I

### DA MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Divinolândia

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA “SUELI RAIMUNDO GONÇALVES”.

**FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, no Edital da Tomada de Preços de n.º \*\*/\*\*\*\* e seus anexos, na proposta da contratada, no ato homologatório, tudo, agregado ao Processo Licitatório de n.º \*\*/\*\*\*\*, que fica fazendo parte integrante desta ferramenta, independentemente de transcrição.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.435.921/0001-88, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio de Pádua Aquisti, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG de n.º \_\_\_\_\_ e CPF de n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm por estabelecidas, acordadas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA “SUELI RAIMUNDO GONÇALVES”.

**1.2.** Não serão admitidas quaisquer modificações ou alterações do projeto e especificações do objeto contratado por parte da CONTRATADA, sem prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE.

**1.3.** No caso de necessidade imperiosa de qualquer espécie de alteração ou modificação do objeto contratual verificada pela CONTRATADA, deverá ser a mesma devidamente exposta ao Departamento Municipal de Obras e Engenharia da CONTRATANTE que emitirá parecer acerca dos pontos levantados pela CONTRATADA.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**1.4.** À CONTRATANTE cabe o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste contrato, respeitada a limitação prevista em lei, mantidas as condições da proposta original, mediante termo aditivo, nos termos preconizados no art.65, II, §1º da lei de licitações e contratos administrativos.

**1.5.** A direção geral da obra, na forma da legislação vigente, será entregue ao Engenheiro habilitado da CONTRATADA, o qual deverá ali permanecer por, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias auxiliados por um encarregado geral, que deverá ali permanecer durante todo o período de execução da obra.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**2.1.** Os serviços deverão ser executados na forma deste instrumento e do edital já referenciado, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, especificações, instruções e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, passando todos estes elementos e documentos, assim como a proposta da CONTRATADA, a constituírem parte integrante deste Contrato, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam independentemente de transcrição ou anexação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total do presente importa em R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pagos, após o término de cada etapa de serviço contratado, será efetuado o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da competente nota fiscal junto a Gerencia Municipal de Finanças, devidamente acompanhadas das CNDs Federal, FGTS e Trabalhista, em conformidade com as medições do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura-Licitadora, que atestará a completa e perfeita execução do pactuado.

**3.1.1.** O pagamento será efetuado diretamente à licitante vencedora, sendo o título originário intransferível.

**3.1.2.** Em caso de existência de restrições e/ou inadimplência junto ao Governo Federal (antiga CND INSS), FGTS ou Trabalhista, o Município reterá o pagamento até a comprovação da regularização da situação perante os órgãos competentes

**3.1.3.** Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

**3.2.** Caberá ao Departamento Municipal de Obras e Engenharia atestar a conclusão das etapas da obra contratada mediante mediação e visto nas respectivas notas fiscais.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados no tempo definido na cláusula 3.1 deste instrumento, mediante apresentação da competente nota fiscal, junto ao Setor de Finanças da CONTRATANTE.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência contratual é 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da competente ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

**4.1.1.** O prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.

**4.2.** A Ordem de Serviço será emitida somente após a autorização do ente Convenente.

**4.3.** A CONTRATADA deverá começar a execução da obra contratada em até 10 (dez) dias da Ordem de Serviço, atendendo a todas as determinações do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, previamente conhecidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

**5.1.** Os recursos para a execução da obra objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária assim codificada:

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL*

*ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL*

*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 EDUCAÇÃO*

*UNIDADE EXECUTADORA: 02.05.01 EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL E FUNDAMENTAL*

*4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES*

*2732 FONTE: 1 TESOIRO*

*APLICAÇÃO: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL*

*DESDOBRAMENTO DA DESPESA*

*4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES*

*3026 FONTE: 1 TESOIRO*

*APLICAÇÃO: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL*

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, bem como pelo cumprimento em desacordo com as exigências fixadas no ato convocatório e neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada as penalidades previstas no edital da Tomada de Preços de n.º \*\*/\*\*\*\*, bem com as previstas na lei n.º 8666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de quaisquer das penalidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

**7.1.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

---

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP

CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100

[www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
DIVINOLÂNDIA**  
Construindo Qualidade de Vida

ADM 2021-2024



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

8.1. Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder pelos serviços/obra que executar, na forma da Lei.

9.2. Prover os serviços/obra ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

9.3. Conduzir os serviços/obra de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

9.4. Fornecer todo o equipamento de segurança de trabalho a todos os funcionários e exigir seu uso efetivo.

9.5. Empregar na execução do serviço/obra somente material de boa qualidade.

9.6. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços/obra, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes.

9.7. Substituir, no prazo máximo de 24 horas, nas dependências da CONTRATANTE, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado, durante a execução dos serviços/obra.

9.8. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos.

9.9. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

9.10. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à CONTRATANTE.

9.11. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da CONTRATANTE, sobre os serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato.

9.13. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.

---





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

**9.14.** Credenciar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

**9.15.** Executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, já referenciados, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

**9.16.** Remover a juízo da fiscalização, imediatamente ou de acordo com a marcha dos trabalhos, entulho resultante de demolição ou perfurações, assim como os materiais não aplicados nos serviços, devendo a obra estar sempre limpa e desembaraçada.

**9.17.** Realizar ensaios tecnológicos, fazer prova dos materiais e equipamentos utilizados, serviços e instalações executados e proceder a reparos que porventura se tornarem necessários, sem qualquer despesa adicional a CONTRATANTE, para que o objeto contratado seja entregue em perfeitas condições.

**9.18.** Apresentar ART específica da obra contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Efetuar o pagamento no tempo fixado neste instrumento.

**10.2.** Fiscalizar durante todo o tempo contratual a execução dos serviços, por meio de seu Departamento de Obras e Engenharia.

**10.3.** Suspender e/ou recusar o serviço que não esteja sendo realizado a contento.

**10.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

**10.5.** À fiscalização compete entre outras providências:

**10.5.1.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

**10.5.2.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste contrato;

**10.5.3.** Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

§1º A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

§2º A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente às suas expensas, o serviço/obra prestado (a) com vício, defeito ou incorreções decorrentes de sua execução irregular, do emprego ou do fornecimento de equipamentos, peças ou materiais inadequados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**11.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**11.2.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006

12.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

12.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

12.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

12.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XIII, e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma – SP para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato, não solucionadas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias

Divinolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**  
**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa -----, inscrita no CNPJ de n.º -----, interessada em participar da Tomada de Preços de n.º \*\*\*\*\*/\*\*\*, Processo Licitatório n.º \*\*\*/\*\*\*\* da Prefeitura Municipal de Divinolândia, por meio de seu representante legal o Sr.(a) -----, portador do RG de n.º ----- e CPF de n.º -----  
----- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, não carrega impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da proponente**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer serviço.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da proponente**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**

Obs. em caso afirmativo, assinalar os parênteses.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

A empresa ....., inscrita no CNPJ de n.º ....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., interessada em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º \*\*\*/\*\*\*\*\*, instaurada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que deu pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências do edital em destaque.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da proponente**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (OBSERVAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA),  
VALOR PARCIAL E TOTAL:

PRAZO DE REALIZAÇÃO DA OBRA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO:

Nome\*: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade\*: \_\_\_\_\_  
Estado Civil\*: \_\_\_\_\_  
RG\*: \_\_\_\_\_ C.P.F\*.: \_\_\_\_\_  
Endereço\*: \_\_\_\_\_ Bairro\*: \_\_\_\_\_  
Cidade\*: \_\_\_\_\_ UF\*: \_\_\_\_\_ CEP\*: \_\_\_\_\_  
Cargo ocupado na empresa\*: \_\_\_\_\_  
E-mail profissional\*: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal\*: \_\_\_\_\_  
Telefone\*: \_\_\_\_\_

**Obs.: \*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representa legal da empresa**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é Microempresa ( ) ou Empresa de Pequeno Porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços de n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como postergar a comprovação da regularidade fiscal, no prazo e condições estampados no edital referenciado.

Declaro ainda que a empresa não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar n.º 123/2006.

**Local e Data.**

---

**Nome e assinatura do representante da proponente  
(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

ADVOGADO;/N.º OAB: /e-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO VIII

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do servidor

Cargo

E-mail





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO X

### TERMO DE REFERÊNCIA

- PROJETO BÁSICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO XI

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Contrato N.º \_\_\_\_\_

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente contratação, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato N.º \_\_\_\_\_, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado